



**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR
DE LONDRINA**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

1. APRESENTAÇÃO

A metodologia do Instituto de Ensino Superior de Londrina (Inesul) para o desenvolvimento do Plano de Carreira Administrativo é fundamentada na criação de instrumentos políticos, normas e procedimentos, construindo de forma a atender as necessidades específicas dessa instituição, levando-se em consideração a natureza do negócio, cultura, estilo de gestão, processos tecnológicos e perfis profissionais.

2. OBJETIVO GERAL

O Instituto de Ensino Superior de Londrina (Inesul) adota a concepção moderna de Gestão de Remuneração, como um instrumento estratégico fundamental, não somente para a área de RH, mas também para a gestão empresarial como um todo.

Sendo assim, através de metodologias apropriadas precisamos aplicar os seguintes pontos essenciais no desenvolvimento de projetos e assessorias dessa instituição.

- Estar alinhado com a realidade de ambiente interno e externo da organização atendendo as necessidades de trabalho dos processos, às estratégias e perspectivas dos negócios.
- Possibilitar o desenvolvimento do grau de competitividade da instituição, favorecendo o incremento das competências individuais a gestão de clima organizacional e comprometimento com as metas e resultados esperados.
- Promover integração e sinergia com os demais instrumentos e subsistemas de gestão.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Através desta proposta o Instituto de Ensino Superior de Londrina (Inesul) passará a contar com:

- Definições claras das principais atribuições, responsabilidades e especificações de cada cargo.

- Formalização dos critérios e práticas de gestão de cargos, salários e carreiras na instituição.
- Estabelecimento de uma adequada hierarquização e racionalização na estrutura de cargos.
- Aumento do potencial de captação e retenção de talentos através de implementação de política de valorização, estímulo ao crescimento e reconhecimento aos colaboradores.

4. REGULAMENTO

O presente Regulamento estabelece normas para os colaboradores do Instituto de Ensino Superior de Londrina, vinculados ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar.

O regime jurídico dos colaboradores técnico-administrativos é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicando-se ainda a eles, as normas deste Plano de Carreira, Cargos e Salários, e as Convenções Coletivas de Trabalho.

Para efeitos deste Regulamento:

- I. Admissão é o ato administrativo de provimento de cargo por pessoa não pertencente ao quadro da Fundação;
- II. Cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um empregado;
- III. Demissão é o ato administrativo de rescisão do contrato de trabalho, a pedido ou não do empregado do Inesul;
- IV. Colaborador é toda pessoa física que presta serviços remunerados, não eventuais, à Instituição;
- V. Enquadramento é o posicionamento do colaborador nos quadros do Inesul, em cargo e nível compatíveis com as condições sob às quais tenha sido admitido;
- VI. Grupo é o conjunto de cargos definidos em relação a trabalhos que exijam, para o seu desempenho, níveis de escolaridade semelhantes:
 - Grupo de Nível Médio e Elementar - GME é o grupo constituído pelos cargos que exijam conhecimentos elementares de 1º e de 2º grau; e

Grupo de Nível Superior - GNS é o grupo constituído pelos cargos que exijam conhecimentos de 3º grau;

- Grupo de Direção Superior e Assessoramento - GDR - é o grupo constituído pelos cargos de direção.

VII. Promoção vertical é a elevação do colaborador pertencente ao quadro do Inesul para grau superior àquele em que se acha posicionado, em virtude de condições especiais atendidas pelo colaborador;

VIII. Promoção horizontal é um adicional sobre o salário concedido pelo tempo de permanência no Inesul.

IX. Salário é a retribuição pecuniária mensalmente atribuída ao colaborador pelo efetivo exercício do cargo;

X. Remuneração é o valor do salário relativo ao cargo, acrescido de adicionais e vantagens pecuniárias permanentes ou transtórias.

5. SALÁRIOS

Nenhum Auxiliar de Administração Escolar poderá perceber salário mensal de valor inferior, por 44(quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

6. ENQUADRAMENTO

O primeiro posicionamento nos cargos decorrerá do enquadramento dos atuais colaboradores do Inesul, observadas as funções efetivamente exercidas.

Toda nova contratação, bem como concessão de promoção vertical só terão efeito se autorizadas pelo Diretor Geral.

Todo empregado contratado será enquadrado no grupo do respectivo nível de seu cargo, ficando o Diretor Geral autorizado a enquadrá-lo em outro grupo, desde que a sua experiência e avaliação justifiquem.

7. PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas, observadas as disposições da legislação trabalhista e conforme o Regimento Geral da IES, aprovador pelo MEC.

8. JORNADA

O valor atribuído a cada nível corresponde a:

- I. Jornada de 44 horas semanais de trabalho;
- II. Jornada inferior a fixada no inciso anterior, desde que estabelecida como medida preventiva ou se fixada em lei ou convenção coletiva que regulamente a profissão ou ocupação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer ato que implicar em impacto financeiro dependerá de homologação do Inesul.

O Diretor Geral do Inesul baixará instruções relativas às providências que se fizerem necessárias à implantação deste regulamento bem como para a sua administração.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina.

Este plano de carreira, cargos e salários entrará em vigor, revogadas as disposição em contrário.